



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



PARECER TÉCNICO Nº (SUPRAM-LM) 404382/2006
Indexado ao Processo Nº: 02182/2002/001/2002
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social)
POSTO JAMPRUCA LTDA CNPJ / CPF:
04.248.975/0001-94

Empreendimento (Nome Fantasia)
POSTO JAMPRUCA LTDA
Endereço para correspondência e do empreendimento: Rua Ceará, 29, Telefone:
Centro / Município: Jampruca, CEP: 39837-000 (33)3513-9203

Atividade predominante:
COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO

Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7, Capacidade de armazenagem: 45 m³

Porte do Empreendimento Potencial Poluidor
Pequeno () Médio () Grande () Pequeno () Médio () Grande ()

Classe do Empreendimento: Classe - 1
Fase do Empreendimento:

LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

() Não () Sim⇒⇒⇒

Localizado em APP: () SIM () NÃO

2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria Nº: 011032/2005	Data: 26/04/2005
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares - MG
CEP:35010-000 - Tel: (33) 3271-3014

A



3- RESUMO

O empreendimento Posto Jampruca Ltda, CNPJ nº 04.248.975/0001-94, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e está localizada na zona urbana do município de Jampruca-MG, e possui capacidade nominal de armazenagem de 45 m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel, os tanques de combustível foram instalados em 2001, conforme nota fiscal apresentada. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Distribuidora ALLE.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 26/04/2005, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786, foram atendidas, para posto de revenda de combustíveis.

O empreendimento não se localiza em Área de Preservação Permanente-APP, conforme coordenadas geográficas informadas.

Em razão do exposto, este parecer sugere o **DEFERIMENTO**, da Licença de Operação Corretiva solicitada para o empreendimento acima qualificado, PA: 02182/2002/001/2002, condicionando esta Licença ao atendimento das condicionantes e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a área jurídica da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas.

4 - DISCUSSÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Em 26/04/2005 foi realizada, pelo autor deste parecer técnico, uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 011032/2005.

A responsável técnica pela elaboração do RCA/PCA é a engenheira civil Cláudia Andréia do Nascimento Brum, CREA Nº MG 46176/D, ART emitida: nº 1-30120071, sendo ela responsável pelas medidas de controle ambiental instaladas no posto revendedor, e pelo funcionamento do sistema separador de água e óleo.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 45 m³, distribuídos em 03 tanques de 15 m³, instalados em 2001.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente: a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo, lanchonete e instalações sanitárias.

No dia da vistoria foi constatado que no empreendimento só existe a atividade de revenda de combustíveis, a área do lavador de veículos foi desativada. Qualquer outra atividade que for exercida no empreendimento deve ser previamente comunicada a SUPRAM-LM para aprovação e liberação.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela SAAE.



O empreendimento possui um total de 02 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

Foi realizado o estudo de passivo ambiental na área do empreendimento para verificação da contaminação do solo. No resultado apresentado pela consultoria não foram identificados focos de contaminação alta do solo, algumas contaminações foram causadas por derrames de combustíveis. O estudo foi realizado pelo Engenheiro de Minas Almir dos Santos Trindade, CREA 4383/D, ART N°1-30175763 DE 31/10/2003, onde neste estudo o responsável não constatou índices elevados de contaminação do solo por VOC, e em suas conclusões informou não haver necessidade de uma segunda fase de investigação.

Será solicitado como condicionante da licença um novo teste de estanqueidade a ser realizado nos tanques e linhas.

Foi realizado o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004,005 e 006 em 2003. Os certificados foram apresentados no PCA, este treinamento tem validade de 1 ano, faltando ser renovado.

O empreendedor apresentou o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação", n° 549/2003, este deve ser revalidado, pois está vencido.

5- MEDIDAS MITIGADORAS INSTALADAS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

Proteção contra vazamento:

- tanques instalados em 2001;
- câmara de contenção (sump) foi instalada sob as unidade abastecedoras e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- as tubulação e conexões são de PEAD para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

- foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, ao redor do SASC, e estas são interligadas a Caixa separadora de água e óleo - SAO;

Proteção contra transbordamento:

- foi instalada descarga tipo selada;
- foi instalada câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- foram instaladas válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

6-CONTROLE DA EFICIÊNCIA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO-SAO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA n° 357/2005 (substitui a Resolução CONAMA n° 20/86) , e Deliberação Normativa do COPAM n° 010/86, antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o



projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

6.1 - DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos", deverão ser enviados para empresas licenciadas para recebimento destes resíduos.

6.2-EMISSÃO DE GASES NA ATMOSFERA

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

7 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOC, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a **Concessão** da Licença de Operação Corretiva - LOC requerida pela empresa citada anteriormente, somente para revenda de combustíveis, através do processo COPAM nº 02182/2002/001/2002, condicionado-a ao cumprimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com **validade de 06 anos**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



ANEXO I

PARECER TÉCNICO Nº SUPRAM-LM 404382/2006	
Indexado ao Processo Nº: 02182/2002/001/2002	
Tipo de processo:	Validade da Licença: 6 anos
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()	

Empreendimento:	CNPJ / CPF:
Posto Jampruca Ltda	04.248.975/0001-94
Município:	
Jampruca	
Atividade predominante:	
Revenda de Combustíveis	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7, CN: 45 m ³	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (x) Médio () Grande ()	Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento : Classe 1	
Fase Atual do Empreendimento	
LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO	

1-Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	anualmente
3	Realizar teste de estanqueidade nos tanques instalados e linhas, devendo este teste ser realizado por pessoa habilitada perante o CREA, e de acordo com NBR 13784/97.	45 dias
4	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
5	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
6	Apresentar carta de Anuência do SAAE autorizando o posto a lançar seus efluentes sanitários na rede pública ou apresentar projeto de tratamento deste efluente e cronograma de implantação.	45 dias
7	Renovar a "liberação para ocupação " que foi emitida pelo corpo de bombeiros em 2003 e apresentar cópia a SUPRAM-LM. Esta deve ser renovada anualmente.	45 dias

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares - MG
 CEP:35010-000 - Tel: (33) 3271-3014



8	Realizar a segunda etapa do treinamento dos funcionários de acordo com PC 004,005,006, este treinamento deve ser realizado anualmente. Apresentar os certificados do treinamento e o programa do treinamento.	45 dias
9	Construir passeio na área do empreendimento conforme DN 50/01, e apresentar fotos comprovando sua construção.	45 dias

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
 (2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento
Posto Jampruca Ltda
Processo COPAM 02182/2002/001/2002



1-Vazamento de combustíveis

O posto deverá realizar imediatamente teste de estanqueidade nos tanques. A cada 02 ano, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao NARCLM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.
 OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio ao NARCLM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

OBS: As análises físicoquímicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral a SUPRAM-LM.

-Relatório : Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

3-Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares – MG
 CEP:35010-000 – Tel: (33) 3271-3014

✱



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4-Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

1-OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO

Rua Afonso Pena, 2270, Centro- Governador Valadares - MG
 CEP:35010-000 - Tel: (33) 3271-3014



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



DA ÁREA TÉCNICA DO NARCLM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

2-A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

3-QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

8-Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9-Validade da licença: 6 ANOS

10-Data / Responsabilidade Técnica e Coordenação

Data: 17/07/2006	
Analista: Cássia Carvalho Andrade	Assinatura / Carimbo <i>Andrade</i>
Coordenador: Alexandre Magrineli dos Reis	Cássia Carvalho Andrade Consultora Ambiental NARC LESTE CRQ 02200342